

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202501220003

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202501220003 QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa AC2B TECNOLOGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sra. APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA, portador do CPF sob nº 048.315.534-92, Presidente, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AC2B TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.301.708/0001-90, sediado(a) na Av. Sebastião Dantas, 365, Centro, Jaguaribara/CE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JANIO AMARO, inscrito sob o CPF de nº.195.111.753-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 07010001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 17010005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, a partir de 31/07/2025, o Contrato firmado com a empresa AC2B TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.301.708/0001-90, doravante designado CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de empresas especializada em software para painel de votação eletrônica destinado a Câmara Municipal de José da Penha/RN.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 202501220003.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 202501220003 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

José da Penha/RN, 31 de julho de 2025.

Câmara Municipal de José da Penha/RN
CNPJ 24.516.965/0001-08
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
CONTRATANTE

AC2B TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.301.708/0001-90
JÂNIO AMARO
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 25721500